



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N°09/77-PMP.

AUTORIZA o Executivo Municipal a firmar convênio com a F.SESP e dá outras providencias.

O cidadão RAIMUNDO REIS FERREIRA, Prefeito Municipal de Parintins, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sessão do primeiro período ordinário, aprovou e eu sanciono a presente

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar CONVENIO com a Fundação de Serviço Especial de Saúde Pública (FSESP), objetivando a construção de 370 (trezentos e setenta) fossas secaas nas comunidades da Zona Rural do Município de Parintins.

Art. 2º - As despesas para a execução do Convênio, constante no artigo anterior, correrão por conta do Projeto nº 13764481.015- e 3130 - Serviços de Terceiros - F.P.M., cujos recursos acham-se alocados no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO CORDOVIL, em, 20 de Junho de 1977.

RAIMUNDO REIS FERREIRA

Prefeito Municipal

at/at.